

EDITAL Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 2214399/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL**, Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 14:00 horas, do dia vinte e quatro, no mês de março, ano de 2021, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:00 horas, do dia vinte e quatro, no mês de março, ano de 2021, no Auditório da Plenária, localizado no primeiro andar da sede do CREA/AL, endereço já mencionado no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREA/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CREA/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, observado o horário marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As empresas que tiverem interesse em usufruir dos benefícios elencados na LC123 deverão apresentar no credenciamento certidão simplificada emitida pela junta comercial e declaração de ME/EPP.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Sede do CREA-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão contempladas no Convênio CONFEA x CREA/AL nº 114/2019.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Os interessados deverão se cadastrar no órgão até o terceiro dia anterior a data para entrega dos envelopes contendo a documentação da empresa, podendo esse cadastro ser substituído pelo cadastro no SICAF.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*
- 6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.3.8. *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).*
- 6.2.9. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A proponente deverá apresentar, no envelope nº 01 os documentos de habilitação consignados no item 5 do Projeto Básico, Anexo 1 deste edital.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.3.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, observando fielmente o regramento contido no item 6 do Projeto Básico – Anexo 1 deste edital.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços unitários e totais máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo IV a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; modelo constante no anexo V

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006. Conforme modelo do anexo VI

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- 9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 9.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, admitida a comunicação por meio de correspondência eletrônica (e-mail), desde que formalmente respondida pelo licitante participante do certame.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.6.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços:

- 10.9.1. produzidos no País;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- 10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para

apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

- 10.20.1. Caso todos os proponentes formalizem sua manifestação de abrir mão do recurso o prazo consignado acima poderá ser desconsiderado.
- 10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.23. O resultado do certame será divulgado em sessão pública ou no sítio eletrônico do CREA/AL.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o CREA/AL, no endereço informado no preâmbulo deste edital.
- 11.5. O recurso será dirigido à Presidência do CREA/AL, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 380 (trezentos e oitenta) dias contados da sua assinatura prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no item 11 do Projeto Básico, Anexo 1 deste Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – Anexo 1 deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes no item 13 do Projeto Básico, Anexo 1 deste edital.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crea-al.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do CREA/AL indicado no preâmbulo deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede do CREA/AL, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.crea-al.org.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Foro da Comarca de Maceió/ Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

Maceió/AL, 03 de março de 2021

Rosa Maria Barros Tenório
Presidente do CREA - AL

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214399/2019

1. OBJETO

1.1 O presente PROJETO BÁSICO tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Sede do CREA-AL, observadas os termos e condições deste projeto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Em 2011, o CREA-AL inaugurou sua nova Sede que fica em um prédio anexo a sua antiga Sede e prédio Histórico. Localizado à rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió-AL. Em 2017 o prédio histórico passou por uma reforma e criação de novos ambientes de apoio aos profissionais, mas desde sua inauguração, a nova sede não passou por nenhum tipo de revisão de sua parte elétrica e lógica e que hoje vem apresentando uma série de problemas, pondo em risco tanto o funcionamento do local e seus maquinários, como também a possibilidade de curtos circuitos, como já ocorreu no auditório e queimou a sala de controle dos aparelhos.
- 2.2 O CREA-AL se encontra numa localização de alta exposição à maresia, diminuindo assim a vida útil da estrutura física e materiais elétricos e lógicos.
- 2.3 Se faz necessária a revisão de toda parte elétrica e lógica, objetivando garantir a segurança e o funcionamento da Sede, como também uma revisão em toda a parte de sonorização e acústica das salas do Plenário e Auditório que também sofreram o desgaste do tempo e da maresia, comprometendo o bom andamento das reuniões plenárias e debates técnicos ocorridos neste Regional.
- 2.4 Desde a inauguração do prédio houve remanejamento de algumas salas de trabalho, sendo que algumas estão superdimensionadas, modificando assim o layout original. Foi feito um levantamento físico de toda a parte elétrica e lógica do prédio, considerando a nova necessidade de funcionamento como também o projeto original.
- 2.5 Além disso, o carpete utilizado em vários ambientes encontra-se com fungos e mofo, com grande potencial de causar sérios problemas de saúde as pessoas que os frequentam. Para a solução desse problema, será feita a retirada desses carpetes e instalação de piso laminado preservando assim a

acústica e climatização do ambiente. Nas paredes também será removido o carpete e será pintado com tinta especial apropriada. Serão ainda instalados dispositivos de acústica nas paredes e no teto.

2.6 As esquadrias e divisórias estão precisando de reparos e manutenção, acontece que esse tipo de material está obsoleto e não é mais fabricado, também não conseguimos fazer a manutenção e o tempo de garantia já esgotou. As portas são pesadas e as dobradiças estão cedendo, estando suscetíveis à ocorrência de acidentes com quem precisa abrir e fechar essas portas. Já há registros de incidentes com portas que já caíram deixando algumas salas totalmente abertas como também portas já não fecham mais por terem problemas na fechadura. Desta forma, iremos substituir as portas e trocar algumas divisórias e esquadrias que apresentam problema.

2.7 Critérios de sustentabilidade e segurança do trabalho:

2.7.1 Dos critérios de sustentabilidade:

2.7.1.1 Esta contratação observará, no que couber, em todas as fases e em especial na etapa de execução contratual, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

2.7.2 Da segurança do trabalho:

2.7.2.1 Para a execução dos trabalhos será exigido o fornecimento aos trabalhadores de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei; e ainda,

2.7.2.2 A observância rigorosa das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados na Sede do CREA/AL, localizada à rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió-AL, conforme itens discriminados abaixo:

1. REFORMA DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA

A execução da instalação elétrica obedecerá rigorosamente às especificações, projetos e detalhes respectivos, normas do fabricante, bem como às normas técnicas da ABNT e à legislação que rege o assunto.

A contratada fornecerá e instalará todos os equipamentos necessários à instalação elétrica. A execução da instalação elétrica só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas. A instalação elétrica só será aceita, quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da empresa fornecedora de energia.

Sempre que solicitada pela fiscalização, deverá a contratada fornecer amostras do material que irá empregar como também ensaios de resistências, isolamento e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem pedidos.

Nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno, deverão ser envolvidos por uma camada de concreto com 10cm de espessura.

A fim de minimizar os transtornos da execução da obra, com o funcionamento da edificação, um Cronograma detalhado, com um planejamento executivo sequencial, deverá ser elaborado, para junto com a fiscalização, traçar a melhor estratégia possível.

O Dimensionamento do projeto elétrico foi realizado conforme os critérios da concessionária local, tendo como definições de entrada os seguintes critérios:

Entrada de serviço - AL1 (Térreo)	
Esquema de ligação	3F+N
Tensão nominal (V)	380/220 V
Frequência nominal (Hz)	60
Corrente de curto-circuito total presumida (kA)	0.40

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	19,76	100.00	47,76
Uso Especifico	28,002	100.00	28,002
TOTAL			47,76

FATORES DE DEMANDA

A demanda foi aplicada para determinar a potência demandada pelo quadro. Foram considerados os seguintes critérios para cálculo:

QUEDA DE TENSÃO

A instalação atendida por ramal de baixa tensão terá queda de tensão máxima desde o ponto de entrega até o circuito terminal, conforme a tabela abaixo:

Total (%)	5
Alimentação (%)	4
Iluminação (%)	4
Força (%)	4
Controle (%)	1

TEMPERATURA AMBIENTE

A temperatura média do ambiente e do solo são elementos utilizados para o cálculo do Fator de correção por temperatura. O FCT é utilizado no cálculo da corrente de projeto corrigida para o dimensionamento da seção da fiação do circuito.

Temperatura ambiente:

Ambiente (°C)	30
Solo (°C)	20

QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL

A proteção geral para o alimentador deve ser realizada por um disjuntor termomagnético, localizado no quadro geral de medição que será instalado na caixa de medição fixada no poste de entrada da subestação que alimenta as instalações.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS- QD

O quadro de distribuição - QD, ou caixa de distribuição - CD, constituído de material termoplástico antichama ou metálico, instalação embutida ou de sobrepor, grau de proteção de acordo com a necessidade da instalação, na qual recebe alimentação de uma fonte de geradora e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares, bipolares e tripolares padrão DIN ou UL, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

O modelo do quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser conforme definido na lista de materiais e legenda de simbologias. Todos os quadros de disjuntores deverão ser aterrados e providos de barramento específico para as fases, neutro e terra. Os disjuntores

utilizados serão monopolares, bipolares ou tripolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais. Deverão atender as exigências da norma NBR 60898 (IEC60 9472), não sendo aceito disjuntores que não atendam a esta norma. Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito dos disjuntores deve ser conforme definida na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido.

Serão utilizados interruptores diferenciais residuais (IDR) para promover a proteção em caso de choques elétricos acidentais. Serão utilizados IDR's bipolares com tensão de 220V e corrente de disparo de no mínimo de 30mA. O Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), ou supressor de surto, é um dispositivo que protege as instalações elétricas e equipamentos contra picos de tensão, geralmente ocasionados por descargas atmosféricas na rede de distribuição de energia elétrica. O dispositivo é instalado no quadro de distribuição entre fase e terra, possuir classe I, II ou III, conforme IEC.

ATERRAMENTO

A malha de aterramento será composta pela instalação de 4 hastes de aterramento em linha, interligadas e distanciadas entre si de 3 metros, sendo a haste de características mínimas de Ø5/8" x 2,44m, tipo Copperweld, ou de acordo com o item 3.12 da NBR 5419/2015 (Parte 3) utilizar "Eletrodo de Aterramento pela fundação, parte condutora enterrada no solo embutida no concreto da fundação da estrutura, preferencialmente na forma de um circuito fechado, e que tem continuidade elétrica garantida.

Na primeira haste haverá uma caixa de inspeção de 30x30x40 cm, para verificação e inspeção do aterramento. A ligação do condutor com a haste deverá ser com solda exotérmica. A resistência máxima deverá ser de 10 Ohms, e se necessário for, dever-se-á aumentar o número de hastes ou tratar o solo para respeitar tal valor.

A malha de aterramento deve ser instalada em vala de no mínimo 50 cm de profundidade, na qual serão interligadas as hastes de aterramento, através de condutores de 50 mm² de cobre nu. Deve possuir caixa de equalização, BEP, quando necessário, e interligar o sistema de aterramento ao barramento de proteção do quadro de distribuição geral de baixa tensão, através de cabo de cobre flexível de 6mm².

O esquema de aterramento utilizado deverá ser o TN-S (condutor neutro e condutor de proteção distintos, conforme NBR 5410/2004), com condutor de proteção (PE) disponível junto ao aterramento.

INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR

Serão utilizados interruptores diferenciais residuais (IDR) para promover a proteção em caso de choques elétricos acidentais. Serão utilizados IDR's bipolares com tensão de 220V e corrente de disparo de no mínimo de 30mA.

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS

O Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), ou supressor de surto, é um dispositivo que protege as instalações elétricas e equipamentos contra picos de tensão, geralmente ocasionados por descargas atmosféricas na rede de distribuição de energia elétrica.

O dispositivo é instalado no quadro de distribuição entre fase e terra, possuir classe I, II ou III, conforme IEC.

CONDUTORES

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes a temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812.

Os condutores instalados em eletroduto diretamente enterrado no solo, assim como os condutores de interligação dos circuitos alimentadores dos QD'S, terão tensão de isolamento 0,6/1kV, encordoamento classe 2, conforme norma de fabricação NBR 7288.

A bitola mínima para os condutores será para circuitos de força de 2,5mm² e circuitos de iluminação 1,5 mm². Para todas as bitolas deverão ser utilizados cabos elétricos, ou seja, condutores formados por fios de cobre, têmpera mole—encordoamento classe 2.

Os cabos deverão ser conectados às tomadas com terminais pré-isolados tipo anel ou pino e conectados aos disjuntores com terminais pré-isolados tipo pino. Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas, numerados conforme o número do circuito.

Padronização das cores:

Fase 1	Branco
Fase 2	Preto
Fase 3	Vermelho
Neutro	Azul claro
Terra	Verde/Verde-amarelo
Retorno	Amarelo

CONDUTOS - (Eletrodutos)

Todos os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC/ Galvanizado a Fogo, antichama, de marca com qualidade comprovada e resistência mecânica mínima de 320 N/5cm para dutos corrugados e estar de acordo com as normas IEC-614, PNB-115, PBE-183 e PMB-335.

ELETROCALHAS

Deverão ser galvanizadas a fogo, com dimensões de #100x75x3000mm e 50X50x3000mm, sendo instaladas do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), até os Quadros de Distribuição (QD).

INTERRUPTORES E TOMADAS

Os interruptores e tipos de luminárias estão descritos na Lista de Materiais, no Final deste Memorial. As lâmpadas deverão ter certificação do INMETRO. As tomadas deverão ser todas embutidas em alvenaria, bipolar 2P+T em PVC.

INSTALAÇÕES

Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfição e o descascamento para emendas e ligações.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Recomendamos a utilização de curvas ou caixas de passagem. Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante de boa qualidade e/ou conectores tipo WAGO.

Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Todos os quadros de distribuição, caixas de passagem, caixas dos medidores, quadros de comandos, motores elétricos e demais partes metálicas, deverão ser devidamente aterrados.

2. INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O projeto de cabeamento estruturado visa atender as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para a edificação. O Projeto prevê tomadas RJ-45, incluindo os pontos destinados a telefones, e os pontos para acesso (AP-Access Point) para rede sem fio (WLAN – Wireless Local Area Network).

Tubos e Conexões

Serão de PVC rígido antichama, rosqueáveis, com curvas e conexões pré-fabricadas.

Eletrocalhas

Tipo fechadas, com tampa, galvanizadas em chapa de aço 1010/1020 - 16 MSG, seguindo os encaminhamentos do projeto anexo.

Saídas e Tomadas

Serão utilizadas 2 tomadas RJ-45 Cat 5e uma para telefone e para lógica, de embutir, com espelho 4" x 2", os espelhos deverão ser da linha SIEMENS adotada para os acabamentos e as tomadas KRONE ou equivalente.

- Conectorização : T-568-A para a RJ-45
- Número de contatos : 8 para RJ-45
- Tensão de isolamento do dielétrico : 1000 VAC RMS 60 Hz Tensão Admissível : 150

VAC 1,5A

- Durabilidade : 750 ciclos
- Resistência de contato : $< 20 \mu$ OHMS
- Material dos contatos : Bronze fosforoso
- Revestimento dos contatos : ouro 30 μ polegadas (mínimo)
- Temperatura de operação: -40oC a +70oC
- Material de revestimento interno: PVC - 94V-0

Ligações de Rede

Uma vez instalada a infraestrutura de Cabeamento Estruturado, fica a cargo do administrador da rede a instalação, configuração e manutenção da rede de computadores e telefonia. Como um exemplo da forma de instalação, sugere-se que, no armário de telecomunicações (rack), os ramais telefônicos provenientes do PABX sejam ligados na parte traseira do bloco 110. Os dois painéis (patch panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras dos patch panels. Os dois patch panels inferiores receberão os pontos de usuários. Serão utilizados cabos de manobra (patch cords RJ-45/RJ-45 e RJ-45/110) para ligação dos pontos de usuários com os ramais telefônicos ou rede de computadores.

Conexão com Internet

Para estabelecer conexão com a Internet, é preciso que o serviço seja fornecido por empresas fornecedoras/ provedoras de Internet. Atualmente, existem disponíveis diversos tipos de tecnologias de conexão com Internet, como por exemplo, conexão discada, ADSL, ADSL2, cable (a cabo), etc. Deverá ser consultado na região quais tecnologias estão disponíveis e qual melhor se adapta ao local.

O administrador da rede é responsável por definir qual empresa fará a conexão e a forma como será feita. O administrador também tem total liberdade para definir como será feito o acesso pelos computadores dentro do edifício.

Segurança de Rede

Devem ser montados sistemas de segurança e proteção da rede. Sugere-se que o acesso à Internet seja feita através de servidor centralizado e sejam instalados: Firewall, Servidores de Proxy, Anti-Virus e Anti-Malware e outros necessários. Também devem ser criadas sub-redes virtuais para separação de computadores críticos de computadores de uso público.

Opcional: Wireless Access Point

Fica a critério do proprietário a decisão de instalar ou não um ponto de acesso de rede sem fio (Wireless Access Point). O Access Point (AP) deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.11g com capacidade de transmissão de, no mínimo, 54MBps.

O alcance do AP geralmente é maior que 15 metros, portanto, é necessário que o administrador da rede tome as devidas providências de segurança da rede.

A tecnologia wireless (sem fios) permite a conexão entre diferentes pontos sem a necessidade do uso de cabos - seja ele telefônico, coaxial ou ótico - por meio de equipamentos que usam radiocomunicação (comunicação via ondas de rádio) ou comunicação via infravermelho. Basicamente, esta tecnologia permite que sejam conectados à rede os dispositivos móveis, tais como notebooks e laptops, e computadores que possuem interface de rede sem fio.

Os pontos de instalação dos Access Points estão definidos em projeto e preveem que sejam deixados um RJ-45 em nível alto (próximo ao teto, conforme detalhe do projeto). Mesmo que a opção seja a não instalação do AP, a tomada alta da sala de reuniões deverá ser instalada como previsão de aquisição do dispositivo em algum momento futuro.

3. INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA

Fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaica com potência instalada de 73 kWp, formado por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Inversor solar contendo 06 strings no mínimo, faixa de tensão por string (MPPT) 390 à 800 Volts, corrente máxima por string 33A, potência nominal 73kW, atendendo a norma IEC 60529. Referência fronius, sungold, WEG, similar ou superior

ITENS INCLUSOS NA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Placas solares BYD 335 Wp - 144 células policristalinas	Unid.	224
2	FRONIUS ECO 25.0-3-S POTENCIA 25KW TRIFASICO 380V WLAN/LAN/WEBSERVER	Unid.	1
3	FRONIUS ECO 25.0-3-S LIGHT POTENCIA 25KW TRIFASICO 380V COM PROTECAO DE SURTO	Unid.	2
3	Kit de materiais elétricos (cabo CC – solar, cabo CA PVC 750 V, string box, kit de conectores MC4 (macho e fêmea), dispositivos de proteção CC e CA (eletrodutos e canaletas)	Kit	1
4	Kit de estrutura metálica – fixação dos módulos (trilho, luva, gancho, terminais intermediários e finais)	Kit	1
5	Projeto elétrico, serviço de instalação e processo burocrático para solicitação de acesso à rede da distribuidora e aprovação do ponto de conexão + frete dos equipamentos	Unid.	1

Módulos solares, com tensão de operação de 30,4V, corrente de operação de 8,56A, tensão de circuito aberto de 37,5V e corrente de curto circuito de 9,12A, capacidade de potência de 260W pico, temperatura operacional de -40oC à +85oC, suportando tensão máxima de 1000V, sob normas IEC 61646 e IEC 61.730, com estruturas metálicas de suporte pintadas

Os cabos e conectores apropriados entre módulos e entre os diversos strings devem ter capacidade mínima para 16A e 1000V, atendendo a norma NBR NM 280.

Os módulos Fotovoltaicos devem possuir, no mínimo, as seguintes características:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Dados Elétricos STC	
Potência Nominal Máxima (Pmax)	260 Wp
Tensão de Operação (Vmp)	30,4 V
Corrente de Operação (Imp)	8,56 A
Tensão de Circuito Aberto (Voc)	37,5 V
Corrente de Curto Circuito (Isc)	9,12 A
Eficiência do Módulo	16,16 %
Temperatura de Operação	-40 °C ~ +85 °C
Tensão Máxima do Sistema	1000 V
Tolerância de Potência	0 ~ +5 W

* Sob condições de teste padrão (STC) de irradiação de 1000 W/m², AM 1,5 e temperatura da célula de 25 °C.

Dados Mecânicos	
Tipo de célula	Silício Poli Cristalino
Arranjo de células	60 (6 x 10)
Dimensões	1638 x 982 x 40 mm
Peso	18 kg
Características	
Coefficiente de Temperatura (Pmax)	-0,41%/°C
Coefficiente de Temperatura (Voc)	-0,31%/°C
Coefficiente de Temperatura (Isc)	0,053%/°C

Requisitos mínimos: Quadro reforçado em alumínio com instalação simplificada. Vidro temperado e células fotovoltaicas. Painéis Fotovoltaicos de 260 Wp ideais para aplicações grid-tie (conectadas a rede elétrica) ou off-grid (sistemas isolados com baterias), com controladores de carga tipo MPPT. Certificação, vidros temperados e ultra-resistentes, estrutura em alumínio reforçado. Eficiência da Célula: 16,1%; Aplicações: Principal aplicação: sistemas fotovoltaicos conectados à rede (grid-tie).

O Medidor de Energia Elétrica com (04) quatro quadrantes possibilitando uma dupla medição de Energia elétrica (consumo/crédito) e que atenda também os padrões da Eletrobras Distribuidora de Alagoas.

O inversor de frequência deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Potência máxima	25550 W
Tensão máxima	
Faixa de tensão MPPT	390-800 V
Corrente máxima / por string	33 A / 33 A
Número de MPPTs / Strings por MPPT	2 / 3
Potência nominal	25000 W
Potência aparente	25000 VA
Tensão nominal	
Frequência da rede	
Corrente máxima	36,2 A

Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários, mão-de-obra e equipamentos, incluindo medidor bidirecional compatível com a concessionária local, de modo a atenderem ao projeto aprovado pela Concessionaria, inclusive aqueles que se façam necessários durante a instalação e não estejam descritos no projeto.

Faz parte do fornecimento o software de gestão da energia elétrica, com possibilidade de acesso on line ou local, compatível com a Concessionaria de Energia Local, com licença ilimitada e atualizações gratuitas por todo período de garantia.

Deve ser realizada a entrega técnica quando da inicialização do sistema de geração e confirmação de seu pleno funcionamento; Treinamento do pessoal técnico indicado por este CREA de Alagoas com explanação sobre geração fotovoltaica, funcionamento, operação e manutenção do sistema implantado, no que tange a parametrização do gerenciador/software, princípios de funcionamento e manutenção, dispositivos e diagrama unifilar, com fornecimento de apostila em língua portuguesa e certificado de participação.

Fornecimento de diagrama unifilar e manual de operação do sistema fotovoltaico, em língua portuguesa, com senha aberta para alteração a qualquer tempo por pessoal de CREA-AL habilitado. Acesso de software de gerenciamento, no mínimo, via RS 232 e 485;

Em casos de falha no funcionamento por defeito do sistema de geração, deverá ter atendimento imediato com prazo igual ou inferior a 72 horas, durante o período de garantia, ficando assegurada a não interrupção das cargas nos casos de falhas, utilizando neste período a alimentação através da concessionária de energia local. Assegurar assistência técnica presencial de pessoal habilitado da empresa fornecedora do sistema de geração. Disponibilizar telefones para contato 24 horas todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados com devidos números de celulares;

Em caso de defeito de componentes do sistema que seja necessário substituição de peças, o prazo para tal é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atendimento ao chamado. Esse prazo poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo Contratado e aceito pelo Gestor do CREA.

Toda documentação, manuais, diagramas, garantias e outros documentos pertencentes ao sistema, deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

A empresa contratada executará todas as instalações necessárias para funcionamento pleno do sistema fotovoltaico incluindo mão-de-obra e material para cablagem ou cabeaço, conexões, montagens mecânicas, etc;

1.16.1.17. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

1.16.2 Condições de fornecimento e recebimento do objeto

1.16.2.1. Os equipamentos serão adquiridos mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail.

1.16.2.2. A entrega do material deverá ser efetuada no local de execução dos serviços, sob responsabilidade de recebimento e guarda da empresa instaladora, no endereço listado a seguir, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h: no CREA AL

1.16.2.3. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

1.16.2.4. Relatório de testes: Deverá ser fornecido junto a cada equipamento os relatórios de todos os ensaios, indicando a norma utilizada, de preferências da ABNT, podendo ser substituída por internacionais quando de sua falta, inclusive descrevendo a faixa de parâmetros de normalidade de cada resultado quando aplicável.

1.16.2.5. A contratada deverá agendar com antecedência mínima de 72 horas a data de entrega e de instalação dos equipamentos para devido acompanhamento do fiscal e gestor do contrato.

1.16.3 Garantia e prazos

1.16.3.1. O fornecedor deve dar garantia de, no mínimo, 12 meses, exceto inversores e módulos solares, a partir da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito do material, fabricação ou instalação dos equipamentos ofertados.

1.16.3.2. A garantia do inversor de frequência será de no mínimo 05 (cinco) anos;

1.16.3.3. A garantia dos módulos solares será de no mínimo 05 (cinco) anos;

1.16.3.4. Qualquer componente ou acessório substituído ou reparado dentro do prazo de garantia deve ter sua garantia renovada por um prazo mínimo de 12 meses, além da garantia contratual, após a nova entrada em operação.

1.16.3.5. As extensões de garantia previstas nos itens anteriores não devem implicar em ônus para a Contratante.

1.16.3.6. Durante o período de garantia, todas revisões necessárias para manutenção da garantia, inclusive custo de mão-de-obra, materiais e peças, são de responsabilidade da contratada.

1.16.3.7 – A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade equivalente a vigência do contrato, incluídos eventuais aditivos, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4. REFORMA DO CARPETE DO AUDITÓRIO E PLENÁRIO

Serviços a serem executados:

- Serviço de Retirada de Carpete em Parede de Auditório e Sala de Plenária;

- Serviço de Retirada de Carpete do piso do Auditório e Sala de Plenária;
- Serviço de Retirada e recolocação de 135 Cadeiras do Auditório para retirada de carpete;
- Fornecimento e Aplicação de Argamassa de preparo espatulada de secagem rápida e alta Resistência;
- Fornecimento e Aplicação de Piso Vinílico LVT, utilização 33, Comercial Pesado, espessura 3,00mm, capa de uso de 0,5mm, Reação ao Fogo II-A, em cor a definir;
- Fornecimento e Montagem de Painel absorvedor acústico, densidade de 80Kg/m³, NRC de 0,80, Antichamas em todo perímetro da parede, com altura de 1,20m e perfis metálicos de acabamento de perímetro. Painel de 1200x2700mm
- Fornecimento e instalação de perfil Acabamento em alumínio interno degrau;
- Fornecimento e instalação de perfil em alumínio, modelo Testeira 3mm;

5. REFORMA DE ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS

Todas as esquadrias deverão ser de ALUMÍNIO PINTADO BRANCO COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 06MM, novas e dotadas de: rodízios, fechaduras, eixos, guarnições, etc. Serão ainda lubrificadas e entregues em perfeito funcionamento. Obedecendo às normas da ABNT, NBR 10821; NBR 15575; NBR 14718, NBR 7199.

Tipos de material a ser utilizados:

Perfis de alumínio: Extrudados na liga 6060/T5, de fabricação Perfil Alumínio do Brasil, de acordo com a norma técnica da ABNT- NBR 8117. A anodização dos perfis é na classe 13 (treze), que vai de 11(onze) a 15 (quinze) microns e a pintura eletrostática a pó é realizada obedecendo a um processo de cura por polimerização em estufa, formando uma camada protetora de no mínimo 60 (sessenta) microns de espessura.

Acessórios: produzidos no mais elevado padrão de acabamento e funcionamento. Feitos em alumínio, nylon, zamace aço inoxidável. As empresas Udinese, Fermax e Fise são as principais fornecedoras dos nossos componentes.

Vedações: gaxetas em EPDM são utilizadas nas fixações dos vidros, absorvendo as dilatações térmicas e mecânicas dos dois materiais distintos (perfis e vidros). Nos encontros entre perfis de alumínio, utilizamos escovas de polipropileno.

Vidros: de fabricação da Cebrace, Guardian, VIVIX ou similar, possuem excelente planicidade e obedecem às normas da ABNT referentes à fabricação de vidros planos e laminados. As especificações dos tipos de vidro ofertados nesta proposta são descritas no quadro de esquadrias. Vidro INCOLOR 06mm temperado para as janelas e portas.

O assentamento da lâmina de vidro será feito pelos lados externos e internos, em leito plástico, com emprego de massa de vidraceiro, de acordo com o tipo de material empregado nas esquadrias e igualmente de acordo com o tipo de vidro utilizado.

Os vidros serão de primeira qualidade e sua espessura não será inferior a 6 mm, nacionais, planos, claros, desempenados, sem manchas, bolhas, estrias ou rachaduras, apresentando espessura uniforme e corte perfeito e sem aparentar deformações de imagem quando examinados através de um ângulo de 45°.

A massa deverá ter igual espessura em toda a sua extensão e a quantidade que extravasar depois do vidro ser fortemente comprimido será totalmente removida.

De todos os tipos, cores e espessuras de vidros a empregar, serão fornecidas amostras à fiscalização, cabendo a esta decidir sobre o vidro a utilizar em casos especiais.

6. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Especificações de produtos:

- ● Central de Conferência com Frequency response: 50 Hz - 16 kHz, SNR: >81 dB,
- Sensibilidade: -15 dB tendo a Faixa Dinâmica: >85 dB e Main supply: AC 230V 50/60
- Hz. Com as seguintes dimensões: 483 x 60 x 205 mm. e determinado peso de 4.5 kg
- com possibilidade de conectar até 70 unidades de discussão. com dois microfones de
- mesa disponíveis (com prioridade). Unidade principal com entradas adicionais
- auxiliares com entradas e gravação balanceadas além de alto-falantes integrados em
- sistemas de microfone.

- ● Microfone eletreto unidirecional com resposta em frequência: 50 Hz - 16 kHz, SNR:>
- 81 dB e sensibilidade: -15 dB tendo a Faixa dinâmica:> 85 dB com alimentação
- principal: DC 24 V e nas determinadas dimensões: 150 x 135 x 435 mm e com o peso
- de 1,7 kg sendo projetado para a pessoa que lidera as reuniões. contendo um botão
- de prioridade, para desligar todos os outros microfones de delegados.
- ● Microfone eletreto unidirecional com resposta em frequência: 50 Hz - 16 kHz, SNR:>
- 81 dB e Sensibilidade: -15 dB tendo a Faixa dinâmica:> 85 dB com Alimentação
- principal: DC 24 V. Nas determinadas dimensões: 150 x 135 x 435 mm e com o Peso:
- 1,7 kg sendo equipado com um alto-falante e um microfone de eletreto cardióide. Para
- evitar feedbacks, o alto-falante desliga enquanto o microfone é usado. Uma luz
- vermelha ficará disponível para indicar aos outros participantes qual microfone está
- ativo. Cabo KCM 2 deve ser incluso.
- ● Splitter HDMI 1x2, contemplando o formato de vídeo 3D e formato de cor do vídeo
- com 24bi/deep color 30bit,36bit, oferecendo suporte a mais alta resolução de vídeo
- 1920 x 1080/60 Hz; Suportando taxa de transmissão de largura de banda máxima de
- 2,25 G e máx. de 225Mhz; comportando 10/08/12 bit de profundidade de cor e várias
- fontes de vídeos de alta definição HD, tais como DVD Player e receptores A/V
- Adaptador de energia: DC5V/2A.
- ● Suporte de teto para projetor com isolamento elétrico com acabamento na pintura
- Eletrostática branca, contendo passagem interna de cabos, comportando projetor LCD
- e DLP com o diâmetro de até 362.
- ● Tela Tensionada de 92” (polegadas) com sistema de motor tubular com proteção
- térmica, que assegura excelente desempenho nos movimentos de sobe e desce.
- Estrutura em alumínio que, além de não oxidar, permite significativa redução no peso
- do equipamento. Peças em plástico industrial de alta resistência. Pintura eletrostática
- na cor branca. Película em branco ou cinza (alto-contraste). Medida do Case: A: 7,9
- cm P: 7,9cm C: Poderá variar de acordo com o modelo. Tensão 127/220V (Bivolt)

- Automático) Consumo de 110W Modelo - GBH* -Polegadas: 92 -Área Visual (A X B):
- 2037x1145 Área Total (C X D): 2277 x 1620 Caixa Externa (AxLxC): 80X80X2365
- Entre furos: 2388 -Moldura: GMA-16 Corte no Gesso (X x Y): 140 x 2484 e Tolerância:
- +/- 7mm Estrutura em alumínio (não oxidada) e permite significativa redução de peso
- Pintura eletrostática Tecido Da Matte Branco ou cinza, contendo acessórios para
- instalação, Controle Remoto (infravermelho), Sensor de corrente digital, Entrada de
- Trigger e contato Seco em um único módulo "CTL".
- ● Cabo HDMI com 1.4, de 10 metros com taxa de transferência maior que 10.2 gbps 3D
- Ready - Suporte a Imagens 3D em Full HD Suporte a aplicações IP (Ethernet) com
- transferência acima de 100Mbps via HDMI ARC (Áudio Return Channel) - Retorno de
- Áudio via HDMI Suporte para resolução de vídeo 4K x 2K Alta velocidade de
- transmissão Resolução 1080P Full HD e áudio 7.1 sem perda Condutores de cobre
- puro livre de oxigênio (OFC Copper) de 26AWG à 24AWG Blindagem dupla para
- máxima isolamento a interferências externas Capa externa em PVC de alta qualidade
- Conectores 24K Gold Plated Insuladores de polietileno (FPE) blindados por fita Mylar.
- ● Cabo HDMI com 1.4, de 1,8 metros com taxa de transferência maior que 10.2 gbps 3D
- Ready - Suporte a Imagens 3D em Full HD Suporte a aplicações IP (Ethernet) com
- transferência acima de 100Mbps via HDMI ARC (Áudio Return Channel) - Retorno de
- Áudio via HDMI Suporte para resolução de vídeo 4K x 2K Alta velocidade de
- transmissão Resolução 1080P Full HD e áudio 7.1 sem perda Condutores de cobre
- puro livre de oxigênio (OFC Copper) de 26AWG à 24AWG Blindagem dupla para
- máxima isolamento a interferências externas Capa externa em PVC de alta qualidade

- Conectores 24K Gold Plated Insuladores de polietileno (FPE) blindados por fita Mylar.
- Projetor de vídeo Full HD (1080p), Formato da tela 16:9, com 3.200 Lúmens, Alto
- Contraste de 10.000:1 permitindo uma Experiência Audiovisual Brilhante Reprodução e Espelhada a Partir de Dispositivos Móveis com MHL Áudio Excelente com
- CinemaMaster e Correção Trapezoidal Vertical

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá a contratada efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto do interior da mesma como do canteiro de serviço.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação deverá ser processada na modalidade Tomada de Preços, na forma presencial, tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição nas fazendas federal, estadual e municipal;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

5.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação.

5.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.1.4.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do proponente de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da

região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

- 5.1.4.2.1** Fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaica com potência instalada mínima de 73 kWp;
 - 5.1.4.2.2** Fornecimento e instalação de grupo gerador, com no mínimo, potência stand-by 260KVA e potência contínua 234KVA;
 - 5.1.4.2.3** Fornecimento e lançamento de cabo utp.
- 5.1.4.3** A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e o profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 5.1.4.4** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- 5.1.4.5** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 5.1.4.5.1** O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.
- 5.1.4.6** Declaração de Visita Técnica expedida pelo próprio proponente atestando que vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A Declaração deverá estar devidamente assinada por um dos responsáveis técnicos da empresa proponente. A apresentação desta declaração não é obrigatória, porém, não será admitida, em hipótese alguma,

qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação pela contratada;

5.1.4.6.1 Caso a licitante optar por não visitar, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.1.4.6.2 Caso a licitante opte pela realização da vistoria facultativa ao local onde serão executados os serviços deverá fazer contato com o setor Infraestrutura por meio de agendamento pelo telefone (082) 2123-0866, no horário das 08h às 15h, de segunda a quinta-feira e das 08 às 14h nas sextas feiras.

5.1.5 **Documentação Complementar:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo próprio do edital, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. **A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a CPL fazer a solicitação e conceder prazo para sua apresentação.**
- d) Serão realizadas consultas nos portais de transparência do CNJ, TCU e CGU quanto a existência de fatos impeditivos de contratação da proponente, bem como dos seus sócios majoritários conforme determinação do TCU – Tribunal de Contas da União.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta Comercial deverá ser, preferencialmente, digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, encargos sociais, BDI, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

c) Planilha Orçamentária. O proponente apresentará, na sua proposta, planilha de preços conforme Anexo I do Projeto Básico, adotando inclusive as mesmas unidades, quantidades, moeda e sistematização de itens e subitens. A apresentação da planilha de preços em desconformidade com o disposto nesta alínea e no Anexo I do projeto básico implicará na obrigatoriedade de ajustes, negado o ajuste pelo proponente a proposta será desclassificada.

d) Composições de preços unitários que comprovem, item a item, a formação dos preços constantes na planilha de preços apresentada, conforme Anexo I do projeto básico. Em hipótese nenhuma serão aceitas composições de preços unitários que manipulem qualitativamente as especificações apresentadas pelo CREA/AL, mesmo não sendo motivo de desclassificação;

e) Composição detalhada da taxa de BDI em forma de percentual, conforme o modelo constante do Anexo II do projeto básico;

f) Composição detalhada de encargos sociais, conforme modelo constante Anexo III do projeto básico;

g) Prazo de execução do objeto ora licitado de, no máximo, 180 (Cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data discriminada como início na Ordem de Serviço emitida pelo CREA/AL;

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

j) Cronograma físico-financeiro de execução conforme modelo no Anexo IV, deste Projeto Básico;

k) Todas as planilhas deverão ser entregues também em arquivo digital no formato .XLS (EXCEL), em CD-R para fins de agilizar as análises pela Comissão e a Unidade técnica demandante do CREA/AL;

6.2 A proposta da licitante deverá seguir rigorosamente os quantitativos estimados pelo CREA/AL não sendo aceitas as propostas com quantitativos a maior ou a menor do que os constantes na Planilha Orçamentária (Anexo I do Projeto Básico).

6.3 No custo unitário de cada composição, deverão ser considerados: custos de materiais, custos de mão de obra, custos de encargos trabalhistas, encargos sociais, custos com locação/depreciação de equipamentos, custos com horas improdutivas de equipamentos, entre outros custos diretos envolvidos na produção de uma unidade da composição.

6.4 Na proposta da licitante, incluindo orçamento sintético detalhado (planilha) e cronograma físico financeiro, somente serão aceitos valores em moeda nacional (Real), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.5 Em caso de divergência entre a planilha de orçamento impressa e o arquivo digital entregues pela licitante, prevalecerá o constante na planilha impressa.

6.6 Os gastos com impostos, taxas, lucro, despesas financeiras, administração central, riscos, diárias, deslocamentos, alimentação, e quaisquer outros custos indiretos, não detalhados nas composições de custos, deverão ser incluídos na parcela de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

6.7 A licitante deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas

diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.

6.7.1 Caso a licitante apresente detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo e/ou com fórmula diferente da apresentada no modelo, a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o respectivo BDI com as parcelas e fórmula corretas.

6.8 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.8.1 Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto.

6.9 Os custos e preços apresentados pela licitante serão de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação, seja para mais ou para menos.

6.10 Caso o preço total de cada item apresente inconsistência em relação ao quantitativo do item multiplicado pelo respectivo preço unitário, prevalecerá este último e a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o valor total correto do item, que implicará em alteração no valor global da proposta.

6.11 A licitante somente poderá apresentar uma proposta (sem opções), sob pena de ser desclassificada.

6.12 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados neste Projeto Básico.

6.13 Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.14 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra, sendo-lhes facultada a vistoria do terreno da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

6.15 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

6.16 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993, aquelas que:

- a) apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;
- b) apresentarem custos unitários (excluído o BDI) que ultrapassem em 10% (dez por cento) os constantes na planilha orçamentária elaborada pelo CREA/AL
- c) forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - c.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
 - c.2) valor orçado pela administração.

6.16.1 Caso a licitante apresente sua proposta com o valor global superior ao estimado pelo CREA/AL ou preços unitários que ultrapassem o percentual definido na alínea 'b' deste item, ela poderá, após diligência, ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo importará na desclassificação da proposta.

6.16.2 Na formação do preço das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos na planilha orçamentária de referência (Anexo I), desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro da proposta fiquem iguais ou abaixo aos valores de referência da administração pública

6.17 Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificada, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.17.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.18 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública, e com poderes para esse fim. Não havendo nenhum representante legal credenciado o saneamento previsto ficará prejudicado

6.19 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.20 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais correspondentes;
- 7.2 Manter, durante a execução contratual as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 7.3 Antes de iniciar a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:
 - a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77 inclusive dos eventuais subcontratados;
 - b) Obter, junto ao INSS, o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 1845/2018 da Receita Federal do Brasil;

- c) Apresentar à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N° 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- 7.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordo relativos à legislação social e trabalhista em vigor (a exemplo da convenção coletiva dos trabalhadores da construção civil de Alagoas), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 7.5 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e nas especificações técnicas deste Projeto básico, na condição de única responsável por acidentes e danos que, eventualmente, cause às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 7.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.7 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços;
- 7.8 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 7.9 Responder por quaisquer acidentes em que sejam vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros, quando prestando serviços para a CONTRATADA neste CREA/AL;
- 7.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 7.11 Da Fidelidade dos Serviços e/ou Obra ao Projeto
- a) A Contratada deverá executar os serviços e/ou obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;
- b) Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

- c) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- d) Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos como construído ("as built");
- e) A Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no caderno de Especificações Técnicas;
- f) A substituição de qualquer material ou equipamento especificado exigirá a rigorosa comprovação da equivalência qualitativa e quantitativa e aprovação do fiscal de obra.

7.11.1 Segurança e Saúde no Trabalho

- a) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- b) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, protetores auriculares, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- c) A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- d) A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, a não obstruir portas e saídas de emergência e a não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

- e) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que vier a ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- f) Caberá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos casos de acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- g) Caberá à Contratada manter, durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI's;
- h) A contratada realizará treinamento contínuo de programa de saúde ocupacional e de combate aos acidentes do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras do Trabalho e em sintonia as atividades em execução;

7.12 Execução

7.12.1 A Contratada deverá:

- a) manter representante responsável técnico pela obra com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação que se torne necessária;
- b) prover equipe de trabalho de administração local em quantidades e qualificações iguais ou superiores ao que foi considerado na planilha orçamentária. O eventual descumprimento implicará em glosas;
- c) prover a obra de equipamentos e ferramentas em quantidades e especificações adequados ao cumprimento do contrato. O descumprimento implicará em glosas;
- d) manter, no local dos serviços e obras, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- e) providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer às necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

- f) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) submeter, previamente, à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e no plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- h) submeter, previamente, à aprovação da Fiscalização, registrando no livro de ordem, qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- i) executar os ajustes, nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;
- j) comunicar, imediatamente, à Fiscalização, e registrar no livro de ordem, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que aconteça no local dos trabalhos;
- k) responder, por escrito, no prazo máximo de dois dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CREA/AL;
- l) evitar interferências com os logradouros públicos, propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas. As interferências, quando indispensáveis, serão precedidas de licenças dos particulares e/ou órgãos públicos da área de competência;
- m) retirar, antes do recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos;
- n) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- o) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias, e entregues mediante recibo ou registrada no Livro de Ordem;
- p) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão de obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

7.13 Responsabilidades e comprometimento sócio ambiental

- 7.13.1 O descarte dos resíduos sólidos (inclusive material proveniente de escavações) será realizado em estrita atenção à legislação ambiental.
- 7.13.2 A contratada comprometer-se-á com o uso racional da água tratada e da energia elétrica.
- 7.13.3 A Contratada deverá manter os espaços, materiais, equipamentos e demais instalações em condições adequadas para evitar a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e demais pragas, evitando principalmente o acúmulo de água parada e, conseqüentemente, a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.
- 7.14 Responsabilidade, Seguros e Garantias Contratuais
- 7.14.1 Apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93 no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade equivalente a vigência total do contrato, como condição de assinatura do contrato.
- 7.15 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 7.16 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante aplicar multa contratual e em última instância até efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 7.17 A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como os originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 7.18 Documentação e Registros – A CONTRATADA deverá:

- 7.18.1 Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, O LIVRO de ORDEM (denominado comumente por "diário de obras" ou "livro de ocorrências") conforme resolução 1024/2009 do CONFEA; no livro as partes lançarão, diariamente, os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido livro, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas (uma para o CREA-AL e outra para a Contratante). Deverá, na sua confecção e registros, atender à citada resolução;
- 7.18.2 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Livro de Ordem (contendo todas as atividades desenvolvidas no período correspondente, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, entregar pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços;
- 7.18.3 Apresentar ao final de cada etapa, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada etapa, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao período de duração da etapa;
- 7.18.4 Fornecer, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 7.19 Manter, durante todo o período de execução do contrato, a regularidade da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA-AL;

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Expedir, por meio do fiscal do contrato, a Ordem de Serviço autorizando o início da execução do serviço. A emissão da O.S. deverá ocorrer em até 20 dias, após a assinatura do contrato.
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

- bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
 - 8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;
 - 8.7 Emitir o empenho na dotação específica;
 - 8.8 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados
 - 8.9 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
 - 8.10 – Liberar a garantia contratual após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências contratuais sob responsabilidade da contratada.

9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 9.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:
 - a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
 - b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - c) Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados;
 - d) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com o Contrato;

- e) Disponibilizar a Contratada informações e documentação técnica, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- f) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas no Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pelo CREA/AL
- g) Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- h) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela Contratada relativos a avaliações e medições dos serviços objeto do Contrato;
- i) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- j) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- k) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- l) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10 DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em conformidade com a efetiva prestação dos serviços e a realização da etapa estabelecida no cronograma físico-financeiro, através de transferência bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura contendo a descrição do serviço e o atesto da fiscalização;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Comprovante de registro dos serviços de engenharia junto ao CREA;
- f) Comprovante de Inscrição no CNO (antigo CEI) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845/2018.

Observação: Os itens “e” e “f” devem ser apresentados exclusivamente no primeiro pagamento.

- 10.2 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 10.3 Os pagamentos incidirão sobre os serviços efetivamente executados no mês devendo para tanto, a contratada encaminhar ao gestor da contratante a respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços executados, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 10.4 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 10.5 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.
- 10.6 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência do Contrato compreenderá o período está vinculado ao período entre a data da sua assinatura e a data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 O prazo de vigência contratual será de 380 (trezentos e oitenta dias) dias, estando nele computados os eventos conforme tabela abaixo:

EVENTO	DIAS
Emissão de OS	20
Execução da Obra	180
Comunicação do final do serviço e solicitação de vistoria para Recebimento Provisório	15
Vistoria e Emissão de Parecer	15
Eventual Solução de Reparos e Pendências	30
Solicitação de Recebimento Provisório, após saneamento.	15
Emissão de Recebimento Provisório	15
Emissão de Recebimento Definitivo	90
TOTAL	380

11.3 – O prazo de vigência contratual poderá ser modificado no interesse da administração, ou por solicitação da contratada por razões devidamente justificadas e aceitas pelo CREA/AL.

- 11.4 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 12 meses contados da assinatura do contrato, vedada a concessão de reajustamento decorrente de atrasos injustificados por parte da contratada.
- 11.4.1 – Havendo a necessidade de reajustamento contratual, deverá ser adotado o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser analisado o índice mais atualizado disponível à época do reajuste.
- 11.5 Qualquer modificação contratual que implique acréscimo de valor e/ou de vigência exigirá a correspondente complementação da garantia contratual prestada pela contratada.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia comunicação junto ao CREA/AL, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato. A subcontratação dos serviços deverá ser comprovada mediante a apresentação de contrato firmado entre a contratada e subcontratada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal, técnico-operacional e profissional. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato, mantendo-a atualizada; As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total dos serviços contratados;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

13.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 – Os dados da Contratante, para fins de emissão de notas fiscais por parte da Contratada e outros documentos são:

A) CNPJ 12.156.592/0001-14

B) RAZÃO SOCIAL: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas.

14.2 – A Contratada, é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões contratuais nos termos estabelecidos no parágrafo primeiro do Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14.3 O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido no interesse da Administração ou no caso de descumprimento Contratual, observado o instituído na Lei 8.666/93, Artigos 78 a 80.

Rosa Maria Barros Tenório
Presidente do CREA - AL
Maceió, Março / 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I do PB
Planilha Orçamentária

OBRA:		SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL					
DATA BASE:		SINAPI - 10/2020			ORSE 10/2020		
BDI:	25,00%	ENCARGOS SOCIAIS (sem desoneração):			113,36% (hor.)	69,74% (mens.)	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇOS	UND	QUANT	CUSTO UNT S/BDI	TOTAL
	FORTE	CÓDIGO					
1.0			REFORMA DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA				R\$ 782.812,89
1.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 12.049,40
1.1.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 22,69	R\$ 4.991,80
1.1.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 88,22	R\$ 7.057,60
1.2			REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				R\$ 206.265,61
1.2.1	ORSE	8263	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 1"	un	200,00	R\$ 338,28	R\$ 67.656,00
1.2.2	ORSE	7138	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	13.200,00	R\$ 7,26	R\$ 95.832,00
1.2.3	ORSE	11418	Tomada para lógica, rj45, com placa	un	200,00	R\$ 32,96	R\$ 6.592,00
1.2.4	ORSE	10305	Fornecimento e montagem de rack fechado tipo armário 19" x 36u x 670mm	un	2,00	R\$ 2.384,52	R\$ 4.769,04
1.2.5	ORSE	11229	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	7,00	R\$ 344,49	R\$ 2.411,43
1.2.6	ORSE	10727	Fornecimento e instalação de voice panel 24 portas cat 6	un	2,00	R\$ 295,18	R\$ 590,36
1.2.7	ORSE	8362	Fornecimento e montagem de guia de cabos horizontais fechado de corpo de aço sae 1020, prof=40mm	un	20,00	R\$ 20,87	R\$ 417,40
1.2.8	ORSE	11419	Réguas (filtro de linha) com 8 tomadas	un	4,00	R\$ 21,15	R\$ 84,60
1.2.9	ORSE	11417	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade	un	4,00	R\$ 148,88	R\$ 595,52
1.2.10	ORSE	11230	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/1,50m - Rev 01	un	180,00	R\$ 21,79	R\$ 3.922,20
1.2.11	ORSE	10268	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02	un	130,00	R\$ 24,13	R\$ 3.136,90
1.2.12	ORSE	8690	Cabo de fibra ótica de 6 vias	un	120,00	R\$ 16,62	R\$ 1.994,40
1.2.13	ORSE	11307	Distribuidor interno óptico - D.I.O	un	4,00	R\$ 897,29	R\$ 3.589,16
1.2.14	COTAÇÃO	MÉDIA	Fusão fibra ótica mm	un	30,00	R\$ 96,32	R\$ 2.889,60
1.2.15	ORSE	11306	Cabo telefonico ct-apl-50, 300 pares (uso externo) - fornecimento e instalação	m	100,00	R\$ 117,85	R\$ 11.785,00
1.3			EQUIPAMENTOS				R\$ 27.318,04
1.3.1	COTAÇÃO	MÉDIA	Switch - Alcatel-Lucent OS6350 - P24-US, 24 portas PoE	un	4,00	R\$ 5.389,51	R\$ 21.558,04
1.3.2	COTAÇÃO	MÉDIA	Módulo mini gbic gigabit multimodo 550MT KGM 2015, intelbrás ou similar	un	12,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
1.4			INFRAESTRUTURA				R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

							18.174,62
1.4.1	ORSE	8083	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 70 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	250,00	R\$ 30,89	R\$ 7.722,50
1.4.2	ORSE	7384	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total \varnothing 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	250,00	R\$ 22,05	R\$ 5.512,50
1.4.3	ORSE	8357	Emenda interna 200 x 75 mm, para eletrocalha perfurada, com ângulo 90° (ref. Mopa ou similar) - Rev 02	un	35,00	R\$ 11,46	R\$ 401,10
1.4.4	ORSE	9990	Tê horizontal 200 x 70mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	12,00	R\$ 54,96	R\$ 659,52
1.4.5	ORSE	8356	Curva horizontal 200 x 70 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	34,00	R\$ 5,96	R\$ 202,64
1.4.6	ORSE	11289	Curva vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	28,00	R\$ 77,52	R\$ 2.170,56
1.4.7	ORSE	9546	Fornecimento e instalação de leito galvanizado reforçado 400 x 100 x 3000 mm	un	20,00	R\$ 75,29	R\$ 1.505,80
1.5			ELÉTRICA				R\$ 162.587,59
1.5.1	SINAPI	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	120,00	R\$ 215,44	R\$ 25.852,80
1.5.2	ORSE	10355	QDGBT1 - Quadro / Painel em chapa de aço com pintura epoxi a pó na cor cinza ral, fecho tipo fenda, grau de proteção IP 54, com disjuntores, barramentos e acessórios de montagem - 1200x800x250mm - Obra da E E Cleonice Soares Fonseca	un	1,00	R\$ 119,16	R\$ 119,16
1.5.3	ORSE	9727	QGBT - Quadro / Painel em chapa de aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor bege, grau de proteção IP 54, com barramento, sem disjuntores - 1000x1700x600mm	un	4,00	R\$ 9.718,76	R\$ 38.875,04
1.5.4	ORSE	10920	QD - Quadro / Painel em chapa galvanizada e pintura eletrostática na cor bege, sem disjuntores, com (barramentos, isolador, pafusos, conector, espelho e montagem) -1400x800x300mm	un	2,00	R\$ 4.996,45	R\$ 9.992,90
1.5.5	ORSE	434	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	20,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00
1.5.6	ORSE	8082	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	kg	127,00	R\$ 60,17	R\$ 7.641,59
1.5.7	ORSE	9392	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	50,00	R\$ 60,09	R\$ 3.004,50
1.5.8	ORSE	4883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	20,00	R\$ 462,22	R\$ 9.244,40
1.5.9	SINAPI	92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 38,76	R\$ 7.752,00
1.5.10	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 70,24	R\$ 14.048,00
1.5.11	SINAPI	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 112,20	R\$ 22.440,00
1.5.12	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 27,72	R\$ 5.544,00
1.5.13	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -	m	200,00	R\$ 38,85	R\$ 7.770,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
1.5.1 4	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 4,05	R\$ 810,00
1.5.1 5	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500,00	R\$ 11,32	R\$ 5.660,00
1.5.1 6	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	580,00	R\$ 5,04	R\$ 2.923,20
1.6			INFRAESTRUTURA ELÉTRICA				R\$ 12.636,82
1.6.1	ORSE	9669	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm	un	50,00	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
1.6.2	ORSE	8083	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 70 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	150,00	R\$ 30,89	R\$ 4.633,50
1.6.3	ORSE	7384	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total \varnothing 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	150,00	R\$ 22,05	R\$ 3.307,50
1.6.4	ORSE	8357	Emenda interna 200 x 75 mm, para eletrocalha perfurada, com ângulo 90° (ref. Mopa ou similar) - Rev 02	un	35,00	R\$ 11,46	R\$ 401,10
1.6.5	ORSE	9990	Tê horizontal 200 x 70mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	12,00	R\$ 54,96	R\$ 659,52
1.6.6	ORSE	8356	Curva horizontal 200 x 70 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	15,00	R\$ 5,96	R\$ 89,40
1.6.7	ORSE	9546	Fornecimento e instalação de leito galvanizado reforçado 400 x 100 x 3000 mm	un	20,00	R\$ 75,29	R\$ 1.505,80
1.7			GRUPO GERADOR				R\$ 103.943,46
1.7.1	ORSE	8020	Fornecimento e instalação de grupo gerador, modelo GEHC-260, Heimer ou similar, potencia stand-by 260KVA e potencia continua 234KVA, tensão:220/127V, frequencia 60 Hz, c/quadro comando automatico, motor diesel 6CTAA8.3-G1, consumo:50 L/h	un	1,00	R\$ 103.943,46	R\$ 103.943,46
1.8			SISTEMA FOTOVOLTAICO				R\$ 239.837,35
1.8.1	COTAÇÃO	MÉDIA	Kit Gerador Fotovoltaico, composto por inversor, placas e cabos	un	1,00	R\$ 214.902,80	R\$ 214.902,80
1.8.2	COTAÇÃO	MÉDIA	Kit Estacionamento e Suporte para Sistema Fotovoltaico	un	1,00	R\$ 24.934,55	R\$ 24.934,55
2.0			ACÚSTICA E SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO E PLENÁRIO				R\$ 109.112,52
2.1	COTAÇÃO	MÉDIA	CENTRAL DE CONFERÊNCIA WORK	un	1,00	R\$ 4.008,33	R\$ 4.008,33
2.2	COTAÇÃO	MÉDIA	CENTRAL DE CONFERÊNCIA PRESIDENTE WORK	un	1,00	R\$ 2.211,67	R\$ 2.211,67
2.3	COTAÇÃO	MÉDIA	CENTRAL DE CONFERÊNCIA DELEGADO WORK	un	33,00	R\$ 2.211,67	R\$ 72.985,11
2.4	COTAÇÃO	MÉDIA	PROJETOR DE VÍDEO	un	1,00	R\$ 13.329,33	R\$ 13.329,33
2.5	COTAÇÃO	MÉDIA	SUORTE DE TETO PROJETO UNIVERSAL	peça	2,00	R\$ 400,10	R\$ 800,20
2.6	COTAÇÃO	MÉDIA	CABO HDMI DMD HIGH SPEED 10,0M	un	4,00	R\$ 634,10	R\$ 2.536,40
2.7	COTAÇÃO	MÉDIA	CABO HDMI 1,8M	un	2,00	R\$ 121,32	R\$ 242,64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.8	COTAÇÃO	MÉDIA	SPLITTER HDMI	un	2,00	R\$ 449,59	R\$ 899,18
2.9	COTAÇÃO	MÉDIA	TELA ELÉTRICA TENCIONADA COM MOLDURA	un	2,00	R\$ 6.049,83	R\$ 12.099,66
3.0			CARPETE DO AUDITÓRIO E PLENÁRIO				R\$ 81.856,62
3.1	COTAÇÃO	MÉDIA	Serviço de retirada de carpete em parede	m	300,24	R\$ 11,50	R\$ 3.452,76
3.2	COTAÇÃO	MÉDIA	Serviço de retirada de carpete eun parede	m²	299,94	R\$ 13,50	R\$ 4.049,19
3.3	COTAÇÃO	MÉDIA	Serviço de montagem e desmontagem de 135 cadeiras	un	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3.4	SINAPI	94779	CONTRAPISO EM ARGAMASSA	m²	300,00	R\$ 35,01	R\$ 10.503,00
3.5	SINAPI	98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m²	330,00	R\$ 128,28	R\$ 42.332,40
3.6	ORSE	11826	Fornecimento e instalao de absorvedor acstico linear, em MDF cru, revestido internamente com 01 camada de l de rocha basltica esp. 25mm, acabamento em tecido tramado, cor 05, marrom claro de ordem 1777, mdulos de 5,30 x 2,90m	m²	48,60	R\$ 285,00	R\$ 13.851,00
3.7	IOPES	120208	Acabamento de alumínio com perfil	m	102,50	R\$ 11,48	R\$ 1.176,70
3.8	ORSE	10047	Testeira para piso vinílico	m	102,50	R\$ 19,43	R\$ 1.991,57
4.0			ESQUADRIAS				R\$ 128.610,46
4.1	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA FIXA	m²	9,69	R\$ 1.130,94	R\$ 10.958,80
4.2	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO 1 FOLHA COM QUADRO FIXO	m²	2,54	R\$ 1.130,94	R\$ 2.872,58
4.3	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO 2 FOLHAS COM BANDEIRA FIXA	m²	10,85	R\$ 1.130,94	R\$ 12.270,69
4.4	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA FIXA	m²	2,50	R\$ 1.130,94	R\$ 2.827,35
4.5	SINAPI	73838/001	PORTA DE CORRER COM 4 FOLHAS COM BANDEIRA FIXA	m²	27,00	R\$ 1.130,94	R\$ 30.535,38
4.6	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA FIXA	m²	7,63	R\$ 1.130,94	R\$ 8.629,07
4.7	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO COM QUADROS FIXOS AO LADO	m²	15,88	R\$ 1.130,94	R\$ 17.959,32
4.8	SINAPI	73838/001	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS	m²	33,83	R\$ 1.130,94	R\$ 38.259,70
4.9	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO 2 FOLHAS COM BANDEIRA FIXA	m²	3,80	R\$ 1.130,94	R\$ 4.297,57
VALOR TOTAL SEM BDI:							R\$ 1.102.392,49
VALOR BDI (25,00%):							R\$ 275.598,12
VALOR TOTAL COM BDI:							R\$ 1.377.990,61



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II DO PB
Composição detalhada da taxa de BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL	
COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO (Bonificação e Despesas Indiretas)		
GRUPO A		6,29%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,07%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS		0,97%
R - TAXA DE RISCOS		1,25%
GRUPO B		1,30%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS		1,30%
GRUPO C		8,95%
L - LUCRO		8,95%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS		6,15%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,50%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO		
BDI COM IMPOSTOS		25,00%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

- AC = taxa de Administração Central;
- S = Taxa de Seguros
- R = taxa de risco
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

$$BDI = \left\{ \frac{\left[(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L) \right]}{(1-I)} \right\}^{-1} = 25,00\%$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL
-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO - SEM DESONERAÇÃO (Bonificação e Despesas Indiretas)	
GRUPO A	4,78%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,48%
R - TAXA DE RISCOS	0,85%
GRUPO B	0,85%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
GRUPO C	5,11%
L - LUCRO	5,11%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	3,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	
BDI COM IMPOSTOS	15,28%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

- AC = taxa de Administração Central;
- S = Taxa de Seguros
- R = taxa de risco
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right\}^{-1} = 15,28\%$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III do PB
Encargos Sociais

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL
-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	0,00%
B2	Feridos	4,68%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	45,21%	15,83%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,30%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%
C	TOTAL	14,29%	10,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
D	TOTAL	17,06%	6,15%
TOTAL (A+B+C+D)		113,36%	69,74%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO IV do PB Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)
1	REFORMA DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA	R\$ 978.516,11	71,01 %	10,00 %	R\$ 97.851,61	10,00 %	R\$ 97.851,61	20,00 %	R\$ 195.703,22	20,00 %	R\$ 195.703,22	20,00 %	R\$ 195.703,22	20,00 %	R\$ 195.703,22
				7,10%		7,10%		14,20%		14,20%		14,20%		14,20%	
2	ACÚSTICA E SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO E PLENÁRIO	R\$ 136.390,65	9,90%	10,00 %	R\$ 13.639,07	15%	R\$ 20.458,60	25%	R\$ 34.097,66	25%	R\$ 34.097,66	15%	R\$ 20.458,60	10%	R\$ 13.639,07
				0,99%		1,48%		2,47%		2,47%		1,48%		0,99%	
3	CARPETE DO AUDITÓRIO E PLENÁRIO	R\$ 102.320,78	7,43%	100,00 %	R\$ 102.320,78										
				7,43%											
4	ESQUADRIAS	R\$ 160.763,08	11,67 %			25,00 %	R\$ 40.190,77	25,00 %	R\$ 40.190,77	25,00 %	R\$ 40.190,77	25,00 %	R\$ 40.190,77		
						2,92%		2,92%		2,92%		2,92%			
VALOR TOTAL		R\$ 1.377.990,61	100,00 %												
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)				15,52 %		11,50 %		19,59 %		19,59 %		18,60 %		15,19 %	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)				15,52 %		27,02 %		46,61 %		66,20 %		84,81 %		100,00 %	
VALOR SIMPLES:					R\$ 213.811,46		R\$ 158.500,98		R\$ 269.991,65		R\$ 269.991,65		R\$ 256.352,59		R\$ 209.342,29
VALOR ACUMULADO:					R\$ 213.811,46		R\$ 372.312,44		R\$ 642.304,09		R\$ 912.295,74		R\$ 1.168.648,33		R\$ 1.377.990,62

1 - PS= Percentual mensal de serviço, considerando o valor global do PS apresentado na proposta passa a ter peso nas medições para análise do cronograma.

Notas:
2 - PGS = será a soma do PS, a soma dos PGS durante o prazo do contrato será igual a 100.

3 - PGA= a soma dos PGS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO V do PB
Curva ABC

CURVA ABC									
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇOS	UND	QUANT	CUSTO UNT S/BDI	TOTAL	% SIMPLES	% ACUMULADA
	FORNTE	CÓDIGO							
1.8.1	COTAÇÃO	MÉDIA	Kit Gerador Fotovoltaico, composto por inversor, placas e cabos	un	1,00	R\$ 214.902,80	R\$ 214.902,80	19,49%	19,49%
1.7.1	ORSE	8020	Fornecimento e instalação de grupo gerador, modelo GEHC-260, Heimer ou similar, potencia stand-by 260KVA e potencia continua 234KVA, tensão:220/127V, frequencia 60 Hz, c/quadro comando automatico, motor diesel 6CTAA8.3-G1, consumo:50 L/h	un	1,00	R\$ 103.943,46	R\$ 103.943,46	9,43%	28,92%
1.2.2	ORSE	7138	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	13.200,00	R\$ 7,26	R\$ 95.832,00	8,69%	37,62%
2.3	COTAÇÃO	MÉDIA	CENTRAL DE CONFERÊNCIA DELEGADO WORK	un	33,00	R\$ 2.211,67	R\$ 72.985,11	6,62%	44,24%
1.2.1	ORSE	8263	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 1"	un	200,00	R\$ 338,28	R\$ 67.656,00	6,14%	50,37%
3.5	SINAPI	98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m²	330,00	R\$ 128,28	R\$ 42.332,40	3,84%	54,21%
1.5.3	ORSE	9727	QGBT - Quadro / Painel em chapa de aço com pintura eletrostática a pó poliester na cor bege, grau de proteção IP 54, com barramento, sem disjuntores - 1000x1700x600mm	un	4,00	R\$ 9.718,76	R\$ 38.875,04	3,53%	57,74%
4.8	SINAPI	73838/001	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS	m²	33,83	R\$ 1.130,94	R\$ 38.259,70	3,47%	61,21%
4.5	SINAPI	73838/001	PORTA DE CORRER COM 4 FOLHAS COM BANDEIRA FIXA	m²	27,00	R\$ 1.130,94	R\$ 30.535,38	2,77%	63,98%
1.5.1	SINAPI	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	120,00	R\$ 215,44	R\$ 25.852,80	2,35%	66,33%
1.8.2	COTAÇÃO	MÉDIA	Kit Estacionamento e Suporte para Sistema Fotovoltaico	un	1,00	R\$ 24.934,55	R\$ 24.934,55	2,26%	68,59%
1.5.1 1	SINAPI	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 112,20	R\$ 22.440,00	2,04%	70,62%
1.3.1	COTAÇÃO	MÉDIA	Switch - Alcatel-Lucent OS6350 - P24-US, 24 portas PoE	un	4,00	R\$ 5.389,51	R\$ 21.558,04	1,96%	72,58%
4.7	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO COM QUADROS FIXOS AO LADO	m²	15,88	R\$ 1.130,94	R\$ 17.959,32	1,63%	74,21%
1.5.1 0	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 70,24	R\$ 14.048,00	1,27%	75,48%
3.6	ORSE	11826	Fornecimento e instalao de absorvedor acstico linear, em MDF cru, revestido internamente com 01 camada de l de rocha basltica esp. 25mm, acabamento em tecido tramado, cor 05, marrom claro de ordem 1777, mdulos de 5,30 x 2,90m	m²	48,60	R\$ 285,00	R\$ 13.851,00	1,26%	76,74%
2.4	COTAÇÃO	MÉDIA	PROJETOR DE VÍDEO	un	1,00	R\$ 13.329,33	R\$ 13.329,33	1,21%	77,95%
4.3	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO 2 FOLHAS COM BANDEIRA FIXA	m²	10,85	R\$ 1.130,94	R\$ 12.270,69	1,11%	79,06%
2.9	COTAÇÃO	MÉDIA	TELA ELÉTRICA TENCIONADA COM MOLDURA	un	2,00	R\$ 6.049,83	R\$ 12.099,66	1,10%	80,16%
1.2.1 5	ORSE	11306	Cabo telefonico ct-apl-50, 300 pares (uso externo) - fornecimento e instalacao	m	100,00	R\$ 117,85	R\$ 11.785,00	1,07%	81,23%
4.1	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA FIXA	m²	9,69	R\$ 1.130,94	R\$ 10.958,80	0,99%	82,22%
3.4	SINAPI	94779	CONTRAPISO EM ARGAMASSA	m²	300,00	R\$ 35,01	R\$ 10.503,00	0,95%	83,17%
1.5.4	ORSE	10920	QD - Quadro / Painel em chapa galvanizada e pintura eletrostática na cor bege,sem disjuntores,com (barramentos, isolador, pafusos, conector, espelho e montagem) - 1400x800x300mm	un	2,00	R\$ 4.996,45	R\$ 9.992,90	0,91%	84,08%
1.5.8	ORSE	4883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	20,00	R\$ 462,22	R\$ 9.244,40	0,84%	84,92%
4.6	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA FIXA	m²	7,63	R\$ 1.130,94	R\$ 8.629,07	0,78%	85,70%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.5.1 3	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 38,85	R\$ 7.770,00	0,70%	86,41%
1.5.9	SINAPI	92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 38,76	R\$ 7.752,00	0,70%	87,11%
1.4.1	ORSE	8083	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 70 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	250,00	R\$ 30,89	R\$ 7.722,50	0,70%	87,81%
1.5.6	ORSE	8082	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	kg	127,00	R\$ 60,17	R\$ 7.641,59	0,69%	88,50%
1.1.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 88,22	R\$ 7.057,60	0,64%	89,14%
1.2.3	ORSE	11418	Tomada para lógica, rj45, com placa	un	200,00	R\$ 32,96	R\$ 6.592,00	0,60%	89,74%
1.3.2	COTAÇÃO	MÉDIA	Módulo mini gbit gigabit multimodo 550MT KGM 2015, intelbrás ou similar	un	12,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	0,52%	90,26%
1.5.1 5	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500,00	R\$ 11,32	R\$ 5.660,00	0,51%	90,78%
1.5.1 2	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 27,72	R\$ 5.544,00	0,50%	91,28%
1.4.2	ORSE	7384	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	250,00	R\$ 22,05	R\$ 5.512,50	0,50%	91,78%
1.1.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 22,69	R\$ 4.991,80	0,45%	92,23%
1.2.4	ORSE	10305	Fornecimento e montagem de rack fechado tipo armário 19" x 36u x 670mm	un	2,00	R\$ 2.384,52	R\$ 4.769,04	0,43%	92,67%
1.6.2	ORSE	8083	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 70 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	150,00	R\$ 30,89	R\$ 4.633,50	0,42%	93,09%
3.3	COTAÇÃO	MÉDIA	Serviço de montagem e desmontagem de 135 cadeiras	un	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	0,41%	93,50%
4.9	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO 2 FOLHAS COM BANDEIRA FIXA	m²	3,80	R\$ 1.130,94	R\$ 4.297,57	0,39%	93,89%
3.2	COTAÇÃO	MÉDIA	Serviço de retirada de carpete eun parede	m²	299,94	R\$ 13,50	R\$ 4.049,19	0,37%	94,25%
2.1	COTAÇÃO	MÉDIA	CENTRAL DE CONFERÊNCIA WORK	un	1,00	R\$ 4.008,33	R\$ 4.008,33	0,36%	94,62%
1.2.1 0	ORSE	11230	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/1,50m - Rev 01	un	180,00	R\$ 21,79	R\$ 3.922,20	0,36%	94,97%
1.2.1 3	ORSE	11307	Distribuidor interno óptico - D.I.O	un	4,00	R\$ 897,29	R\$ 3.589,16	0,33%	95,30%
3.1	COTAÇÃO	MÉDIA	Serviço de retirada de carpete em parede	m	300,24	R\$ 11,50	R\$ 3.452,76	0,31%	95,61%
1.6.3	ORSE	7384	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	150,00	R\$ 22,05	R\$ 3.307,50	0,30%	95,91%
1.2.1 1	ORSE	10268	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02	un	130,00	R\$ 24,13	R\$ 3.136,90	0,28%	96,20%
1.5.7	ORSE	9392	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	50,00	R\$ 60,09	R\$ 3.004,50	0,27%	96,47%
1.5.1 6	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	580,00	R\$ 5,04	R\$ 2.923,20	0,27%	96,73%
1.2.1 4	COTAÇÃO	MÉDIA	Fusão fibra óptica mm	un	30,00	R\$ 96,32	R\$ 2.889,60	0,26%	97,00%
4.2	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO 1 FOLHA COM QUADRO FIXO	m²	2,54	R\$ 1.130,94	R\$ 2.872,58	0,26%	97,26%
4.4	SINAPI	73838/001	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA FIXA	m²	2,50	R\$ 1.130,94	R\$ 2.827,35	0,26%	97,51%
2.6	COTAÇÃO	MÉDIA	CABO HDMI DMD HIGH SPEED 10,0M	un	4,00	R\$ 634,10	R\$ 2.536,40	0,23%	97,74%
1.2.5	ORSE	11229	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	7,00	R\$ 344,49	R\$ 2.411,43	0,22%	97,96%
2.2	COTAÇÃO	MÉDIA	CENTRAL DE CONFERÊNCIA PRESIDENTE WORK	un	1,00	R\$ 2.211,67	R\$ 2.211,67	0,20%	98,16%
1.4.6	ORSE	11289	Curva vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	28,00	R\$ 77,52	R\$ 2.170,56	0,20%	98,36%
1.6.1	ORSE	9669	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm	un	50,00	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00	0,19%	98,54%
1.2.1 2	ORSE	8690	Cabo de fibra ótica de 6 vias	un	120,00	R\$ 16,62	R\$ 1.994,40	0,18%	98,72%
3.8	ORSE	10047	Testeira para piso vinílico	m	102,50	R\$ 19,43	R\$ 1.991,57	0,18%	98,91%
1.4.7	ORSE	9546	Fornecimento e instalação de leito galvanizado reforçado 400 x 100 x 3000 mm	un	20,00	R\$ 75,29	R\$ 1.505,80	0,14%	99,04%
1.6.7	ORSE	9546	Fornecimento e instalação de leito galvanizado reforçado 400 x 100 x 3000 mm	un	20,00	R\$ 75,29	R\$ 1.505,80	0,14%	99,18%
3.7	IOPES	120208	Acabamento de alumínio com perfil	m	102,50	R\$ 11,48	R\$ 1.176,70	0,11%	99,28%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.5.5	ORSE	434	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	20,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00	0,08%	99,37%
2.8	COTAÇÃO	MÉDIA	SPLITTER HDMI	un	2,00	R\$ 449,59	R\$ 899,18	0,08%	99,45%
1.5.1 4	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 4,05	R\$ 810,00	0,07%	99,52%
2.5	COTAÇÃO	MÉDIA	SUPORTE DE TETO PROJETOR UNIVERSAL	peça	2,00	R\$ 400,10	R\$ 800,20	0,07%	99,60%
1.4.4	ORSE	9990	Tê horizontal 200 x 70mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	12,00	R\$ 54,96	R\$ 659,52	0,06%	99,65%
1.6.5	ORSE	9990	Tê horizontal 200 x 70mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	12,00	R\$ 54,96	R\$ 659,52	0,06%	99,71%
1.2.9	ORSE	11417	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade	un	4,00	R\$ 148,88	R\$ 595,52	0,05%	99,77%
1.2.6	ORSE	10727	Fornecimento e instalação de voice panel 24 portas cat 6	un	2,00	R\$ 295,18	R\$ 590,36	0,05%	99,82%
1.2.7	ORSE	8362	Fornecimento e montagem de guia de cabos horizontais fechado de corpo de aço sae 1020, prof=40mm	un	20,00	R\$ 20,87	R\$ 417,40	0,04%	99,86%
1.4.3	ORSE	8357	Emenda interna 200 x 75 mm, para eletrocalha perfurada, com anqulo 90° (ref. Mopa ou similar) - Rev 02	un	35,00	R\$ 11,46	R\$ 401,10	0,04%	99,90%
1.6.4	ORSE	8357	Emenda interna 200 x 75 mm, para eletrocalha perfurada, com angulo 90° (ref. Mopa ou similar) - Rev 02	un	35,00	R\$ 11,46	R\$ 401,10	0,04%	99,93%
2.7	COTAÇÃO	MÉDIA	CABO HDMI 1,8M	un	2,00	R\$ 121,32	R\$ 242,64	0,02%	99,96%
1.4.5	ORSE	8356	Curva horizontal 200 x 70 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	34,00	R\$ 5,96	R\$ 202,64	0,02%	99,97%
1.5.2	ORSE	10355	QDGBT1 - Quadro / Pannel em chapa de aço com pintura epoxi a pó na cor cinza ral, fecho tipo fenda, grau de proteção IP 54, com disjuntores, barramentos e acessórios de montagem - 1200x800x250mm - Obra da E E Cleonice Soares Fonseca	un	1,00	R\$ 119,16	R\$ 119,16	0,01%	99,98%
1.6.6	ORSE	8356	Curva horizontal 200 x 70 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	15,00	R\$ 5,96	R\$ 89,40	0,01%	99,99%
1.2.8	ORSE	11419	Réguia (filtro de linha) com 8 tomadas	un	4,00	R\$ 21,15	R\$ 84,60	0,01%	100,00%

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIA DA REFORMA DA SEDE DO CREA-AL - QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS E _____.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL, Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, representado pelo seu Presidente, Eng. XXXXXX, CPF/MF XXXXXXXX Carteira Profissional nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXX de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, a Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), o Processo Administrativo nº 2214399/2019, Tomada de Preços nº01/2021, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Sede do CREA-AL

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do Contrato compreenderá o período está vinculado ao período entre a data da sua assinatura e a data do recebimento definitivo do objeto.

2.2 O prazo de vigência contratual será de 380 (trezentos e oitenta dias) dias, estando nele computados os eventos conforme tabela abaixo:

EVENTO	DIAS
Emissão de OS	20
Execução da Obra	180
Comunicação do final do serviço e solicitação de vistoria para Recebimento Provisório	15
Vistoria e Emissão de Parecer	15
Eventual Solução de Reparos e Pendências	30
Solicitação de Recebimento Provisório, após saneamento.	15
Emissão de Recebimento Provisório	15
Emissão de Recebimento Definitivo	90
TOTAL	380

2.3 – O prazo de vigência contratual poderá ser modificado no interesse da administração, ou por solicitação da contratada por razões devidamente justificadas e aceitas pelo CREA/AL.

2.4 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 12 meses contados da assinatura do contrato, vedada a concessão de reajustamento decorrente de atrasos injustificados por parte da contratada.

2.4.1 – Havendo a necessidade de reajustamento contratual, deverá ser adotado o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser analisado o índice mais atualizado disponível à época do reajuste.

2.5 Qualquer modificação contratual que implique acréscimo de valor e/ou de vigência exigirá a correspondente complementação da garantia contratual prestada pela contratada.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme depreende-se da Ata de Sessão Pública correspondente;
- 3.2 O valor contratual contido no item 3.1 estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais existentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com os recursos advindos do Convênio CREA/AL x CONFEA nº 114/2019

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em conformidade com a efetiva prestação dos serviços e a realização da etapa estabelecida no cronograma físico-financeiro, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2 a) Nota Fiscal/fatura contendo a descrição do serviço e o atesto da fiscalização;
- 5.3 b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 5.4 c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.5 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito neste Projeto Básico.

- 5.6 Os pagamentos incidirão sobre os serviços efetivamente executados no mês devendo para tanto, a contratada encaminhar ao gestor da contratante a respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços executados, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 5.7 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.8 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.
- 5.9 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Havendo a necessidade de reajustamento contratual, deverá ser adotado o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser analisado o índice mais atualizado disponível à época do reajuste.

6.2 Qualquer modificação contratual que implique acréscimo de valor e/ou de vigência exigirá a correspondente complementação da garantia contratual prestada pela contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Expedir, por meio do fiscal do contrato, a Ordem de Serviço autorizando o início da execução do serviço. A emissão da O.S. deverá ocorrer em até 20 dias, após a assinatura do contrato.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;
- 8.7 Emitir o empenho na dotação específica;
- 8.8 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados
- 8.9 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 8.10 – Liberar a garantia contratual após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências contratuais sob responsabilidade da contratada.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais correspondentes;
- 9.2 Manter, durante a execução contratual as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 9.3 Antes de iniciar a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:
 - a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77 inclusive dos eventuais subcontratados;
 - b) Obter, junto ao INSS, o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa n.º 1845/2018 da Receita Federal do Brasil;
 - c) Apresentar à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

- 9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordo relativos à legislação social e trabalhista em vigor (a exemplo da convenção coletiva dos trabalhadores da construção civil de Alagoas), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 9.5 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e nas especificações técnicas deste Projeto básico, na condição de única responsável por acidentes e danos que, eventualmente, cause às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 9.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.7 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços;
- 9.8 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 9.9 Responder por quaisquer acidentes em que sejam vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros, quando prestando serviços para a CONTRATADA neste CREA/AL;
- 9.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 9.11 Da Fidelidade dos Serviços e/ou Obra ao Projeto
- a) A Contratada deverá executar os serviços e/ou obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;
 - b) Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
 - c) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
 - d) Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos como construído ("as built");

- e) A Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no caderno de Especificações Técnicas;
- f) A substituição de qualquer material ou equipamento especificado exigirá a rigorosa comprovação da equivalência qualitativa e quantitativa e aprovação do fiscal de obra.

9.11.1 Segurança e Saúde no Trabalho

- a) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- b) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, protetores auriculares, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- c) A contratada deverá observar fielmente as normas regulamentadoras nºs 09, 10 e 35 que se reportam a prevenção de riscos ambientais, segurança em instalações e serviços de eletricidade e trabalho em altura, respectivamente,
- d) A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- e) A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, a não obstruir portas e saídas de emergência e a não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- f) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que vier a ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

- g) Caberá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos casos de acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- h) Caberá à Contratada manter, durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI's;
- i) A contratada realizará treinamento contínuo de programa de saúde ocupacional e de combate aos acidentes do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras do Trabalho e em sintonia as atividades em execução;

9.12 Execução

9.12.1 A Contratada deverá:

- a) manter representante responsável técnico pela obra com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação que se torne necessária;
- b) prover equipe de trabalho de administração local em quantidades e qualificações iguais ou superiores ao que foi considerado na planilha orçamentária. O eventual descumprimento implicará em glosas;
- c) prover a obra de equipamentos e ferramentas em quantidades e especificações adequados ao cumprimento do contrato. O descumprimento implicará em glosas;
- d) manter, no local dos serviços e obras, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- e) providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer às necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- f) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) submeter, previamente, à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e no plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

- h) submeter, previamente, à aprovação da Fiscalização, registrando no livro de ordem, qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- i) executar os ajustes, nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;
- j) comunicar, imediatamente, à Fiscalização, e registrar no livro de ordem, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que aconteça no local dos trabalhos;
- k) responder, por escrito, no prazo máximo de dois dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CREA/AL;
- l) evitar interferências com os logradouros públicos, propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas. As interferências, quando indispensáveis, serão precedidas de licenças dos particulares e/ou órgãos públicos da área de competência;
- m) retirar, antes do recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos;
- n) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- o) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias, e entregues mediante recibo ou registrada no Livro de Ordem;
- p) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão de obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

9.13 Responsabilidades e comprometimento sócio ambiental

- 9.13.1 O descarte dos resíduos sólidos (inclusive material proveniente de escavações) será realizado em estrita atenção à legislação ambiental.
- 9.13.2 A contratada comprometer-se-á com o uso racional da água tratada e da energia elétrica.
- 9.13.3 A Contratada deverá manter os espaços, materiais, equipamentos e demais instalações em condições adequadas para evitar a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e

demais pragas, evitando principalmente o acúmulo de água parada e, conseqüentemente, a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

9.14 Responsabilidade, Seguros e Garantias Contratuais

9.14.1 Apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93 no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade equivalente a vigência total do contrato, como condição de assinatura do contrato.

9.14.2 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

9.15 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

9.16 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante aplicar multa contratual e em última instância até efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

9.17 A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como os originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.18 Documentação e Registros – A CONTRATADA deverá:

9.18.1 Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, O LIVRO de ORDEM (denominado comumente por "diário de obras" ou "livro de ocorrências")

conforme resolução 1024/2009 do CONFEA; no livro as partes lançarão, diariamente, os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido livro, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas (uma para o CREA-AL e outra para a Contratante). Deverá, na sua confecção e registros, atender à citada resolução;

9.18.2 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Livro de Ordem (contendo todas as atividades desenvolvidas no período correspondente, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, entregar pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços;

9.18.3 Apresentar ao final de cada etapa, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada etapa, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao período de duração da etapa;

9.18.4 Fornecer, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

Manter, durante todo o período de execução do contrato, a regularidade da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA-AL

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

- c) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

10.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total dos serviços contratados;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 11.4 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 11.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo contratual;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA CATORZE – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA QUINZE – FORO

- 17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/ Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Maceió, de..... de 2021.

XXXXXXXX

PRESIDENTE DO CREA/AL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), Doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.1.2.1 do Edital da Tomada de Preço nº 01/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 01/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço nº 01/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 01/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 01/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 01/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 01/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Centro de Projetos de Navios (CPN) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____ (Local/data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____
SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e Data

.....
(representante legal, RG e CPF)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ (nº) _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC